



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL N° 34 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 34/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS****PROCESSO SEI N° 0001240-83.2019.6.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE/AC n.º 16/2020** (0327579), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 09/11/2020**Horário: 10h00 (horário de Brasília-DF)****Local: www.gov.br/compras****UASG – 070002****Fone: (68) 3212-4401 (geral) e 3212-4446 (pregoeiro)****1. DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, visando a eventual e futura aquisição de softwares e equipamentos especificados no Termo de Referência - Anexo I, que integra este ato convocatório.

2. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT.

item	Descrição	Qtde
01	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	08
02	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	20
03	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	20
04	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	08
05	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	20
06	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	20
07	Renovação do licenciamento da solução de gerenciamento centralizado existente - CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	20

08	Licença adicional para o CMC-Virtual Edition para gerenciamento centralizado de 10 aceleradores WAN, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	20
09	Appliance virtual de gerenciamento centralizado CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	20

3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre e pelos demais participantes, não sendo permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br, credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Não será permitida a participação de empresa:
 1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 4. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 6. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 7. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
 8. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
 9. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 10. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
 11. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei nº 8.443/92.
3. Como condição para participação no Pregão,
 1. Os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo IV e V**, que:
1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
 3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem a IN nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012.
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Valor unitário e total do item;
 2. Marca do produto;
 3. Fabricante;
 4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados neste Edital.
7. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 1. no Brasil;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010, será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, o seguinte procedimento.
2. Classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
 1. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 3. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
3. O exercício do direito de preferência será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no **item 8.2** deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

1. aplicação das regras de preferência previstas no **item 8.2** acima, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
 2. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **item 8.2.1** acima, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
 3. caso a preferência não seja exercida na forma do **item 8.3.2** acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **item 8.2.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra em relação ao **item 8.2.3**, caso esse direito não seja exercido;
 4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
1. A comprovação do atendimento ao PPB será feita:
 1. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante; ou
 2. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
 1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

3. Qualificação Econômico-Financeira.

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

4. Qualificação Técnica.

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades, com no mínimo 10% (dez por cento) do objeto ou grupo de interesse do fornecedor, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, que já tenham contratado com o proponente o objeto da presente licitação.
 1. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor do fornecimento ou da prestação dos serviços.

2. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
 3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.
11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 1. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital.

1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=.
2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada **a contratação**, esta **será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta do anexo III ao Edital**.
2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
4. O prazo de vigência da contratação não será prorrogável e não ultrapassará o exercício financeiro.
5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.

6. Na assinatura da ata de registro de preços e na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou a receber a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Termos de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referência.

21. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material ou serviço;
 2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material ou serviço.
2. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
3. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
4. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
5. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.

6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
8. Se houver aplicação de penalidade de multa à contratada, a quantia correspondente poderá, a critério da contratante, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
9. A retenção ou glosa no pagamento à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir cláusulas contratuais que exijam essa medida.

22. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até **2%** sobre o valor estimado para a contratação.
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até **1%** sobre o valor estimado para a contratação;
 3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;
 4. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;

5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até **14%** sobre o valor estimado para a contratação;
6. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. As sanções do **item 22.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 22.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 22.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
4. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 22.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
5. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
8. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

10. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
11. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta dos Termos de Referência (Anexos I e II do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
13. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso VII do ar. 17 da Lei n 13.898/2019.

ANEXO V - Modelo de declaração - compromisso com a sustentabilidade

Jonathas Santos Almeida de Carvalho

Diretor Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto (Art. 18, § 3º, I)**

1. Registro de preços, para possível e futura aquisição de equipamento otimizador de redes WAN.

Item	Descrição	JFES	TRE-AC	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	04	04	08		
02	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	10	10	20		
03	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	10	10	20		
04	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	04	04	08		

05	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
06	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
07	Renovação do licenciamento da solução de gerenciamento centralizado existente - CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	10	10	20		
08	Licença adicional para o CMC-Virtual Edition para gerenciamento centralizado de 10 aceleradores WAN, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
09	Appliance virtual de gerenciamento centralizado CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	10	10	20		

2. Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)

1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. A situação geográfica peculiar de nossa região implica em acesso precário a algumas unidades remotas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Em algumas localidades do estado, em determinadas épocas do ano, o acesso fica restrito ao meio aéreo ou fluvial. Tais características e dificuldades implicam também em precariedade do serviço de comunicações de dados prestado pelas operadoras, fazendo com que o atendimento ao eleitor bem como os processos administrativos e judiciais dos cartórios do interior do estado sofram consideravelmente com este cenário. Isto tem ocasionado prejuízos a necessária eficiência do serviço público.
2. O otimizador de rede acelera a conexão de dados entre os Cartórios Eleitorais e a Sede deste Regional, chegando a taxa de até 60% .
3. O concentrador acelerador de WAN fornecido pelo TSE em 2013 parou de funcionar e não estar mais em garantia, trazendo prejuízos operacionais, que motivam a aquisição (SEI: 0001533-19.2020.6.01.8000), e para garantir a continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais, serão registrados em ATA de Preços, o quantitativo compatível para sua reposição.

4. A fábrica possui um sistema de renovação de equipamentos obsoletos e desatualizados, de forma a aceitá-lo como parte do valor na aquisição de um aparelho novo, considerando os equipamentos existentes, conforme tabela item 11.3, entre outros a serem adquiridos;
5. Este modelo de concentrador otimiza o tráfego vindo dos cartórios, diminuindo a latência, própria de links distantes, e eleva o desempenho de sistemas online (como o SEI, o PJE, o SADP, a intranet e o correio eletrônico), também otimizando o tráfego do backup dos dados institucionais dos cartórios, que, hoje são salvos na sede deste Tribunal.
6. Recentemente, a JFES (Justiça Federal do Espírito Santos) 0370821, entre outros órgãos da Esfera Federal, que também carecem do equipamento e que percebem suas vantagens, solicitaram a participação neste processo de aquisição, demonstrando que a experiência da Instituição é acertada quanto aos investimentos nessa solução, apresentando a justificativa/motivação a seguir:
 1. Otimizadores/aceleradores de rede são dispositivos desenvolvidos para melhorar o desempenho dos links de comunicação, baseados em tecnologia capaz de minimizar o volume de dados a serem transmitidos e os efeitos da latência (atraso) na sua transmissão, bem como permitir um controle eficiente sobre a utilização dos enlaces, como, por exemplo, destinar maior capacidade para as aplicações mais críticas, resultando em uma percepção ao usuário final de aumento na velocidade da rede de dados utilizada.
 2. A JFES já possui em operação uma solução de otimização de rede WAN para todos os links de dados entre sua sede e suas subseções judiciárias dos interiores, melhorando o desempenho da rede corporativa e impactando de forma extremamente positiva aos usuários que utilizam os sistemas de TI do órgão e Internet nas subseccionais.
 3. Atualmente, apenas o equipamento da localidade da Serra encontra-se com garantia válida, até 30/04/2022, sendo que os demais, incluindo o da sede, estão com a garantia expirada e foram descontinuados pelo fabricante, não sofrendo mais atualizações e correções de software e não sendo mais possível a contratação da renovação do suporte e da garantia.
 4. Deste modo, busca-se com essa demanda garantir a continuidade do funcionamento da solução de otimização WAN existente, por meio de investimentos que possam constituir, a um só tempo, benefício efetivo à rede corporativa atual e, também, adequação às necessidades futuras de comunicação entre as unidades funcionais da JFES.
 5. O quantitativo previsto para aquisição corresponde apenas à renovação dos equipamentos existentes que estão sem garantia e suporte do fabricante.

2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

1. Aquisição de equipamento Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead **CXA3080**, com licenciamento Standard, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos, na modalidade de retenção, com redução de valor (tradeup).
2. Para a JFES, aquisição dos equipamento Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelos Riverbed SteelHead **CXA3080**, e tipo remoto, modelo **CXA580**, com licenciamento Standard, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos, na modalidade de retenção, com redução de valor (tradeup), bem como a renovação do appliance virtual de gerenciamento centralizado CMC, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.
3. Registro de ATA de Preços, de equipamentos e modelos em uso na Sede, Cartórios e Subseções Judiciárias, que possibilitará a futura aquisição de novos aparelhos, para ampliação da ou substituição, em sinistro.
4. Redução no preço de aquisição, através do sistema de renovação de equipamentos obsoletos e desatualizados, que aceita como desconto do novo, um equipamento pré-existente, considerando os aparelhos da tabela item 11.3, entre outros modelos a serem adquiridos.

5. Elevar o nível de resposta dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Órgão, a partir da inserção do otimizador de tráfego.

3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Com esta contratação, espera-se:

1. Melhorar o desempenho dos sistemas informatizados, para os usuários das zonas eleitorais, por meio de aceleração de tráfego de dados;
2. Otimizar o tempo e qualificar o esforço empregado no uso das aplicações originárias do TSE e demais Regionais.
3. Melhorar a segurança das informações trafegadas, pois o acelerador de WAN utiliza técnicas de embaralhamento de informações.

4. Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD (Resolução CNJ n. 211/2015):
 1. Objetivo 2: - Prover infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
 2. Objetivo 8: - Aprimorar a segurança da informação;
 3. Objetivo 9: - Primar pela satisfação dos usuários.

5. Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0277318, encaminhado pela Coordenadoria de Infraestrutura (STI/CIE), e os estudos preliminares bem como a análise de riscos constantes desse procedimento administrativo, procedimentos que registro a degradação do desempenho após a paralisação do concentrador WAN SEI 0001533-19.2020.6.01.8000.

6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

1. A estimativa inicial de quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AC foi realizada nesse procedimento, evento 0306882, porém, devido ao sinistro ocorrido, essencialidade e posição estratégica onde ele inserido, seria necessária a aquisição de dois equipamentos, que garantiriam a continuidade da prestação de serviços.
2. Em razão da limitação de recursos orçamentários, faz-se necessário priorizar a aquisição de uma unidade, imediatamente, conforme decisão do COSET, evento 0355629.
3. Para atender a demanda emergencial, e se prevenir futuros sinistro, a proposta contempla a demanda da Instituição e a parceria, na adesão do certame da JFES (Justiça Federal do Espírito Santo).

4.

Item	Descrição	JFES	TRE-AC	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
		04	04			

01	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo			08		
02	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	10	10	20		
03	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	10	10	20		
04	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	04	04	08		
05	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
06	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
07	Renovação do licenciamento da solução de gerenciamento centralizado existente - CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	10	10	20		
08	Licença adicional para o CMC-Virtual Edition para	10	10	20		

	gerenciamento centralizado de 10 aceleradores WAN, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.					
09	Appliance virtual de gerenciamento centralizado CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	10	10	20		

5. Dadas as circunstâncias apresentadas, a ARP é o mecanismo que melhor se adapta às necessidades dos Órgãos, uma vez que não temos domínio do momento da disponibilidade orçamentária para tal aquisição.

7. Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)

1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI
2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TI duas possibilidades de atendimento:
 1. Solução 1: Adquirir uma solução de aceleração de tráfego de outro fornecedor
 2. Solução 2: Contratar links com mais capacidade de vazão de dados (largura de banda)
 3. Solução 3: Contratar um equipamento acelerador de WAN do modelo Riverbed
3. A solução 1 (um) remete a uma aquisição de todos os equipamentos envolvidos de outro fornecedor, onerando de forma desnecessária o objeto, orçamento evento 0356991;
4. A solução 2, além de ser financeiramente desvantajosa, não é capaz de resolver o problema da alta latência entre a sede e os sites remotos.
5. A solução 3, além de preservar o investimento já realizado no Regional, pois nossa infraestrutura de otimização de tráfego foi adquirida em conformidade com a já existente no Tribunal Superior Eleitoral (solução de marca "*Riverhead*"), também resolvem o problema da alta latência entre os sites remotos (cartórios) e a sede do Regional.
6. Além disso, a escolha por uma marca e modelo específico aconteceu porque esses equipamentos operam softwares proprietários, e realizam otimização de tráfego apenas com equipamentos que operem tais softwares, obrigando, neste caso, que o investimento em novos equipamentos seja feito em máquinas fornecidas pelo mesmo fabricante citado anteriormente.
7. Então, dentre os modelos disponíveis pelo fabricante o que melhor nos atende, tanto economicamente, como operacional e técnica é o modelo Riverbed SteelHead CXA 3080, capaz de otimizar o tráfego entre as sedes das zonas eleitorais e a sede do Regional, pois a otimização é orientada pela capacidade total dos links, que somados chegam a 32Mbps, conforme se depreende da tabela a seguir:

1.

CARTÓRIO	LINK DE DADOS
2 ZONA	2 Mbps

3 ZONA	2 Mbps
4 ZONA	10 Mbps
5 ZONA	2 Mbps
6 ZONA	2 Mbps
7 ZONA	2 Mbps
8 ZONA	2 Mbps
CAE	10 Mbps
TOTAL	32 Mbps

8. Dessa forma pode-se concluir que o modelo compatível com nossa atual infraestrutura é o modelo Riverbed SteelHead CXA 3080, capaz de otimizar 200Mbps.
9. Para a JFES, temos as seguintes capacidades dos links de dados das Subseções judiciárias dos interiores:

1.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	LINK DE DADOS
Cachoeiro de Itapemirim	16 Mbps
Serra	8 Mbps
Linhares	8 Mbps
Colatina	8 Mbps
São Mateus	8 Mbps
TOTAL	48 Mbps

10. Dessa forma pode-se concluir que os modelos compatíveis com a infraestrutura do órgão são:

1. Riverbed SteelHead CX 580, para as subseções judiciárias.
2. Riverdeb SteelHead CX780 ou 3080 como concentrador na sede, com capacidade para otimizar o somatório dos links dos interiores.
3. Considerando essa solução foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgão e entidades da administração pública, foram encontrados os seguintes editais ou contratos:
 1. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Ata de registro de preços do pregão eletrônico 31/2018, item 6 subitem 6 no valor de R\$ 279.438,96;
 2. Coordenação Geral de Telemática DPF/DF - pregão eletrônico 004/2018, Item 5 do Grupo I, no valor de R\$156.216,00

8. Natureza do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência
2. O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de um produto específico, em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada
 1. Podendo se utilizar do sistema de amortização oferecido pela fabricante, quando inclui parte do valor do equipamento da Instituição na aquisição de novo, previsto nesse termo;

9. Parcelamento e adjudicação do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, é objeto da contratação imediata pelo Tribunal Regional Eleitoral, o item:

Item	Descrição do produto
01	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo.

2. Para a JFES, no contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, há previsão para aquisição imediata dos itens:

Item	Descrição
01	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo.
02	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo
07	Renovação do licenciamento da solução de gerenciamento centralizado existente - CMC – Virtual Edition, com garantia e

suporte Gold para 03 (três) anos

10. Vigência da ata de registro de preços

1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme regulamentação legal, contados a partir de sua assinatura.

11. Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço";
2. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários, conforme justificado nos documentos de estudos preliminares, optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.
3. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao único item:
 1. Atestado de capacidade técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, serviço de mesma natureza;
 2. Especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste termo de referência
 1. Entende-se por documento, a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;
4. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
 1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30;
 2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3º da Lei 10.520/2002;

12. Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de:
 1. Infraestrutura física
 2. Links de comunicação
 3. infraestrutura de aceleradores e WAN já funcionais nos pontos remotos;
2. Todos os itens acima já existem do Órgão;

13. Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)

1. Já existe uma infraestrutura de otimização de tráfego no Regional, o equipamento objeto deste procedimento vai se inserir nesse contexto, então, dessa forma, ele deve ser compatível com os modelos que já estão otimizando o tráfego de dados no TRE/AC.

14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.
8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. O **tradeup** consiste em um programa de troca de equipamentos oferecido pelo fabricante da solução, na qual é possível a substituição dos equipamentos obsoletos e/ou antieconômicos por plataformas atualizadas e tecnologicamente mais avançadas, mediante incentivos financeiros para a Contratante, onde a Contratada será responsável pelo recolhimento e envio para a devida reciclagem dos equipamentos substituídos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
 1. Para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre:
 1. agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SEREDE) tel.: (68) 3212 4401, serede@tre-ac.jus.br, no horário de 07:00 às 14:00 horas.
 2. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de equipamentos, de termos assinados, entre outras, deverão ser entregue na SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEPAT, e-mail: sepat@tre-ac.jus.br, ou na Instituição, localizada no prédio anexo ao Fórum Eleitoral de Rio Branco (Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632). Horário de funcionamento: de segunda à sexta, das 7:00 às 14:00h. Considerando que as atividades de expediente físico estão suspensas neste regional, faz-se necessário prévio agendamento para entrega dos bens pelo telefone/whatsapp (68) 9 9987-5548 - Marcus Barros.

2. Para a Justiça Federal do Espírito Santo:

1. agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
2. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da JFES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à

disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
19. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

16. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)

1. Descrição do objeto

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços, para possível e futura aquisição de equipamento de otimização de tráfego e referidas licenças, conforme descrita no quadro a seguir:

Item	Descrição	JFES	TRE-AC	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	04	04	08		
02	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	10	10	20		
03	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos. - Modalidade TradeUp, com desconto na entrega do equipamento antigo	10	10	20		
04	Acelerador de WAN, do tipo concentrador, modelo Riverbed SteelHead série CXA 3080, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	04	04	08		

05	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-580, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
06	Aceleração e Otimização de Rede WAN Riverbed SteelHead Appliance série CX-780, com licenciamento Standart, garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
07	Renovação do licenciamento da solução de gerenciamento centralizado existente - CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	10	10	20		
08	Licença adicional para o CMC-Virtual Edition para gerenciamento centralizado de 10 aceleradores WAN, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos.	10	10	20		
09	Appliance virtual de gerenciamento centralizado CMC – Virtual Edition, com garantia e suporte Gold para 03 (três) anos	10	10	20		

17. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

1. A prestação do serviço contratado será realizada da seguinte forma:

1. Deverá ser emitida uma Nota de Empenho pela contratante para a execução do objeto;
2. O equipamento, objeto do contrato, será considerado entregue quando a contratada instalar e configurar o equipamento nas dependências da Contratante.

2. A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento pela Contratada da Nota de Empenho emitida pela Contratante

3. Garantia

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade "onsite", contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;

4. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

1. Deverá(ão) ser emitida(s) Nota(s) de Empenho para o fornecimento do objeto;

5. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 1. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
 2. As referidas reuniões podem ser realizadas de forma remota, usando tecnologias apropriadas para tal.
 3. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

6. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

1. O recebimento do objeto, ocorrerá da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, no ato do recebimento do equipamento;
 2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a instalação e configuração do equipamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes a execução do objeto e do relatório das Atividades Executadas

7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

8. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

1. requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a uma solução composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e Internacional.

9. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

1. Os profissionais que farão a instalação e configuração do equipamento em questão deverão possuir qualificação adequada tais tarefas.

10. Vigência da ata de registro de preços

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

1. Nos casos de atrasos e inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e no art. 10º da Lei 10.520/2002, em especial às seguintes:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias;
 2. por **inexecução parcial**: 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da Contratante rescindir o contrato, quando ocorrer atraso superior a 10 dias;
 3. por **inexecução total**: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando descumprido integralmente o objeto do contrato;
 4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem.
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Caderno e das demais cominações legais, para a contratada que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 6. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, as condutas abaixo relacionadas serão sancionadas com os seguintes períodos:
 1. fizer declaração falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

2. apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
3. falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
4. fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
5. comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
6. cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
7. Para as finalidades do **item 11.2**, considera-se:
 1. "falhar na execução contratual": o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
 2. "fraudar na execução contratual": a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
 3. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
8. Para as condutas tipificadas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", também será aplicada penalidade de multa prevista para a hipótese de inexecução total
9. As sanções previstas no **item 11.2**. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 11.2**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
10. As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do **item 11.2**. poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11.4.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;ou
11. Na aplicação das sanções previstas nos itens , deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

12. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
13. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
14. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
15. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
16. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
17. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
18. A aplicação das penas previstas neste Caderno não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;
19. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
20. Na apuração dos fatos de que trata este Caderno, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
21. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
22. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

12. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

1. Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

1. Entrega dos objetos da contratação devidamente configurados nas dependências da Contratante.
2. Após instalação física dos equipamentos na infraestrutura da Contratante, conforme a localidade, a ser realizado sob orientação da Contratada, deverá ser feito o repasse de conhecimento, do tipo "Hands-on", podendo as atividades serem realizadas remotamente pela Contratada.
3. Deverá ser fornecido com garantia "onsite" de 36 (trinta e seis) meses.

18. Relação de modelos que a Contratada receberá como parte da aquisição, em uso pelas Instituições:

Item	Descrição
1.	

01	Acelerador e Otimizador de Rede WAN Riverbed SteelHead
02	Acelerador e Otimizador de Rede WAN Riverbed SteelHead , do tipo concentrador
03	Modelos: <i>CXA, CX e demais modelos da fabricante</i> Riverbed,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIR ROCIO VAZ
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
INTEGRANTE DEMANDANTE

EDCLEY DA SILVA FIRMINO
CHEFE DA SEÇÃO DE REDES
INTEGRANTE TÉCNICO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

***PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR **RODRIGO QUEIROGA BARROS**, SUPERVISOR DA SERED, DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, na revisão e adequação deste Termo de Referência.

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bairro Isaura Parente, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69918-308, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico/SRP n.º ____/2020, para fins de fornecimento do(s) material(is) especificado(s) no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como nos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento do material(is) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
X	Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: () _____, telefone representante em Rio Branco () _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º ____/2020.
2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º ____/2020.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ___/___/2020 a ___/___/2020.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços será divulgada na internet nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta Ata de Registro de Preços ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i>	
Diretor Geral do TRE/AC	Representante do fornecedor

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º ____ / 2020

FORNECEDOR , CNPJ/MF: _____					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
X				R\$	R\$
Fabricante:					
Marca Modelo:					
Especificações:					

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OTIMIZADOR DE REDES WAN, A SER FORNECIDO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A EMPRESA _____.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, fone: (68) 3212-4453/4427, CEP 69915-526 – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria TRE/AC nº 265/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), estado civil: _____, cargo: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fornecimento de ____ (____) unidade(s) de softwares e equipamento(s) otimizador(es) de redes WAN, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n. ____/2020 e anexos, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. O fornecimento do equipamento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo SEI nº 0001240-83.2019.6.01.8000 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:
 1. Edital Pregão eletrônico n.º ____/2020 e seus anexos;
 2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa, no montante de R\$ _____ (_____), está vinculada à nota de empenho _____ (ordinário, estimativo ou global) nº _____/_____, à Natureza de Despesa x.x.xx.xx - _____, e à Atividade, Projeto ou Operação Especial xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx - _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União à data do encerramento da vigência da garantia estipulada na cláusula 9.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá admitir a alteração contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CONTRATANTE

1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.
8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

2. DA CONTRATADA

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. O **trade up** consiste em um programa de troca de equipamentos oferecido pelo fabricante da solução, na qual é possível a substituição dos equipamentos obsoletos e/ou antieconômicos por plataformas atualizadas e tecnologicamente mais avançadas, mediante incentivos financeiros para a Contratante, onde a Contratada será responsável pelo recolhimento e envio para a devida reciclagem dos equipamentos substituídos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

1. Para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre:

1. agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SEREDE) tel.: (68) 3212 4401, serede@tre-ac.jus.br, no horário de 07:00 às 14:00 horas.
2. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de equipamentos, de termos assinados, entre outras, deverão ser entregue na SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEPAT, e-mail: sepat@tre-ac.jus.br, ou na Instituição, localizada no prédio anexo ao Fórum Eleitoral de Rio Branco (Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632). Horário de funcionamento: de segunda à sexta, das 7:00 às 14:00h. Considerando que as atividades de expediente físico estão suspensas neste regional, faz-se necessário prévio agendamento para entrega dos bens pelo telefone/whatsapp (68) 9 9987-5548 - Marcus Barros.

2. Para a Justiça Federal do Espírito Santo:

1. agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

2. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da JFES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
19. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade "onsite", contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:
 1. Solicitar à **CONTRATADA** e ao gestor indicado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 2. Notificar a **CONTRATADA** de todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando implicarem aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e
 3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da **CONTRATADA**.
3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na ocorrência desta, tampouco co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo 21 do Edital (será transcrita na íntegra, quando da elaboração do termo de contrato)

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

Conforme Item 17.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital (será transcrita na íntegra, quando da elaboração do termo de contrato)

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento de contrato não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i>	
Diretor Geral do TRE/AC	Representante da contratada

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI N.º 13.898/2019

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.....,(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no,

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico Tradicional nº XX/2020, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

Em 22 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 22/10/2020, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384275** e o código CRC **4044B1AA**.

0001240-83.2019.6.01.8000

0384275v2